



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
13ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 2º andar - Bairro: Ahu - CEP: 80540-180 - Fone: (41)3210-1681 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb13dir@jfpr.jus.br

AÇÃO PENAL Nº 5027422-37.2015.4.04.7000/PR

AUTOR: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: RICARDO RIBEIRO PESSOA

ADVOGADO: DANIEL LAUFER

ADVOGADO: LUISA MORAES ABREU FERREIRA

ADVOGADO: CARLA VANESSA TIOZZI HUYBI DE DOMENICO CAPARICA APARICIO

ADVOGADO: ANA LUCIA PENON GONCALVES LADEIRA

ADVOGADO: ALBERTO ZACHARIAS TORON

ADVOGADO: RENATO TAI

ADVOGADO: RENATO MARQUES MARTINS

ADVOGADO: CLAUDIA MARIA SONSINI BERNASCONI

ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO LOPES FIGUEIREDO BASTO

RÉU: PAULO ROBERTO COSTA

ADVOGADO: EDUARDO LUIZ DE BALDAQUE DANTON COELHO PORTELLA

ADVOGADO: CÁSSIO QUIRINO NORBERTO

ADVOGADO: FERNANDA PEREIRA DA SILVA MACHADO

ADVOGADO: JOAO DE BALDAQUE DANTON COELHO MESTIERI

ADVOGADO: RODOLFO DE BALDAQUE DANTON COELHO MESTIERI

ADVOGADO: JOAO MESTIERI

RÉU: MARCIO ANDRADE BONILHO

ADVOGADO: MAURICIO SCHAUN JALIL

ADVOGADO: SANDRO DALL AVERDE

ADVOGADO: HENRIQUE FELIPE FERREIRA

ADVOGADO: LUIZ FLAVIO BORGES D URSO

RÉU: ALBERTO YOUSSEF

ADVOGADO: RODOLFO HEROLD MARTINS

ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO LOPES FIGUEIREDO BASTO

ADVOGADO: LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES

ADVOGADO: ADRIANO SÉRGIO NUNES BRETAS

ADVOGADO: ANDRE LUIS PONTAROLLI

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de ação penal desmembrada da originária de nº 5083258-29.2014.404.7000.

Tem ela o seguinte objeto:

- em relação a Ricardo Ribeiro Pessoa quanto à imputação do crime de pertinência à grupo criminoso organizado (fato 01);

- em relação aos acusados Ricardo Ribeiro Pessoa, Alberto Youssef, Márcio Bonilho e Paulo Roberto Costa quanto às imputações de corrupção e lavagem de dinheiro envolvendo o Consórcio TUC na obra do Comperj (fatos 04 e 06); e

- em relação ao acusado Ricardo Ribeiro Pessoa quanto à imputação do crime de lavagem de dinheiro nos repasses das empresas Sanko para MO Consultoria (fato 07).

Intimem-se as partes da distribuição desta ação penal desmembrada.

Defiro a habilitação da Petrobrás como assistente de acusação. Intime-se.

Após, aguarde-se por 30 dias pela eventual homologação do suposto acordo de colaboração premiada de Ricardo Pessoa junto ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Curitiba, 24 de junho de 2015.

Documento eletrônico assinado por **SÉRGIO FERNANDO MORO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700000818126v2** e do código CRC **9b957655**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SÉRGIO FERNANDO MORO

Data e Hora: 24/06/2015 10:54:39

5027422-37.2015.4.04.7000

700000818126.V2 SFM© SFM